

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

DECRETO Nº 1806 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 403 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2024, na importância de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), de acordo com a Lei nº 403, para reforço das seguintes dotações:

020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 1706 - Material de Consumo	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
Total Suplementado:	260.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00

2.047 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	260.000,00
Total Anulado:	260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 26 de março de 2024.



SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1.808, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidora e declara a vacância de cargo, por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 014, de 1º de junho de 2018, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, o qual discorreu sobre a concessão de aposentadoria de servidor público estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência, no qual consta que “o servidor público efetivo que teve concedida aposentadoria, ainda que pelo Regime Geral de Previdência Social, não poderá permanecer no cargo para o qual foi investido pela Administração Pública Municipal”,

CONSIDERANDO a posição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do Parecer do Jurídico dessa Corte, sob o nº 00082-18, datado de 12 de janeiro de 2018, sendo observado que “A aposentadoria de servidor público estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta os seguintes efeitos: a) vacância do cargo; b) percepção de proventos de aposentadoria e não de vencimentos do cargo; c) vedação da continuidade do servidor no serviço público, salvo em cargo em comissão ou em novo provimento decorrente de concurso público, observadas as possibilidades de acumulação legal de cargos (art. 37, § 10, da CF); d) se o cargo for de natureza efetivo, o provimento depende de prévia realização de concurso público.”,



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



CONSIDERANDO a Nota Técnica emitida pelo Ministério da Previdência Social (atual Secretaria da Previdência Social), sob o nº 02/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, datada de 28 de agosto de 2013, na qual consta que “... não é consentâneo com os princípios jurídicos da Administração Pública brasileira permitir que o servidor estatutário adquira, com a aposentadoria, duplo status funcional: ativo e inativo em relação ao mesmo cargo público. (p.27)”;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, também emanada do Ministério da Previdência Social (atual Secretaria da Previdência Social), no sentido de que “Art. 79. A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo.”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 87/1969, a qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macarani” a qual estabelece que “Art.77- A vacância do cargo decorrerá de: (...) V – aposentadoria; (...)”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do seu respectivo cargo, em razão de aposentadoria, a servidora pública, Maria Queiroz de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar operacional da educação, aposentado em 15/03/2024 – NB.: 223.913.950-6.

Art. 2º. Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora exonerada, descrito no art. 1º.

Art. 3º. Os efeitos da exoneração e da vacância de cargo de que trata este decreto se dará a partir da respectiva data da concessão de aposentadoria de cada servidor, nos termos do inciso V, do art. 77 da Lei Municipal nº 87/1969, a



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macarani.

Art. 4º. Fica determinado que o Departamento de Pessoal e Recursos Humanos se encarregará da notificação dos servidor constante deste decreto.

Art. 5º. O servidor exonerado, nos termos deste decreto, apenas poderá retornar a exercer cargos na Administração Pública por força de novo concurso público para o qual porventura forem aprovados, através de contratação nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, devidamente regulamentado através da Lei Municipal nº 218, de 18 de agosto de 2010, ou através de nomeação para eventual cargo em comissão, nos termos do art. 37, inciso V da Constituição Federal e nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de 30 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, 28 de março de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 3.962, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença-prêmio à servidora pública municipal RITA DIAS DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar operacional da educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora pública municipal Rita Dias de Jesus, ocupante do cargo efetivo de auxiliar operacional da educação, pelo período de 03 (três) mês, a partir de 26 de março de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 28 de março de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO.
Prefeita Municipal de Macarani.



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286





PORTARIA Nº 03 de 28 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCIEL SANTOS PEREIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACARANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macarani, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 1.308 de 01 de janeiro de 2021, e considerando a Lei Municipal nº 87 de 26 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

ART 1º – Conceder Licença Prêmio remunerada ao servidor MARCIEL SANTOS PEREIRA, registro nº 030, pelo período de 10 (dez) dias, iniciando-se em 01/04/2024 e findando-se em 10/04/2024, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/04/2024.

ART 2º – A referida licença corresponde ao período compreendido de 23/01/2014 a 22/01/2019.

ART 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MACARANI - BAHIA, 28 DE MARÇO DE 2024.

Joaneydo Alves dos Anjos
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000
e-mail: saaemacarani@hotmail.com
Te.: 77 3274-2084 / 3274-2731 / 3274-2234





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E AUMENTO DE QUANTITATIVOS

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

PREGÃO PRESENCIAL 066/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO VEICULAR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal Selma Rodrigues Souto

CONTRATADO: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e escritório na Rua Guaianazes, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo, Capital.

OBJETO: Prorrogação de vigência e aumento de quantitativos, para inclusão de novos veículos à apólice de seguro veicular do próprio municipal, nº 4/12337426, conforme proposta da contratada.

I – HISTORICO

Através do Contrato Administrativo nº 237/2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº 066/2022, procedeu-se à aquisição de apólice de seguro para veículos próprios ou cedidos pela SESAB à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente e dos respectivos termos de cessão, quando o caso, cujo período de vigência teve início em 31 de março de 2022 com término inicialmente previsto aos 31 de março de 2023. Por seu turno, procedeu-se, através do primeiro termo aditivo, celebrado aos 29 de março de 2023, para fins de redução de quantitativos e prorrogação da vigência contratual, o qual passou a ter seu término previsto para 31 de março de 2024.

Contudo, ao longo desse período, verificaram-se dois novos Termos Aditivos, sendo os Segundo e Terceiro, para os fins discriminados, sendo redução e aumento de quantitativos, sempre dentro dos limites legais.

Entretanto, incorporaram-se à frota municipal de veículos ambulância, dois novos veículos, tornando-se imprescindível que integrem aquela apólice.

Ao mesmo tempo, a vigência do contrato 237/2022, com a prorrogação que lhe fora dada pelo Primeiro Termo Aditivo, estaria a terminar no próximo dia 31 de março do corrente ano de 2024.

Consulta procedida à contratada Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, revelou-se vantajosa para o município, havendo desnecessidade da instauração de novo procedimento licitatório específico para a contratação, dado a possibilidade, nos termos do Art. 65, II, caput, e seu § 1º, da Lei 8.666/93, pela qual regeu-se o procedimento licitatório original e o contrato ora vigente, assim como amparado pela vigente Lei 14.133/2, de proceder-se à contratação do seguro aos veículos em tela, mediante termo aditivo contratual, bem como a prorrogação da vigência contratual, razão pela qual procede-se a este **QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos seguintes moldes:

JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DE QUANTITATIVO

- 1) - O objeto do contrato ora aditivado constitui-se na prestação de serviços especializados de seguridade patrimonial; 2) - que objeto do contrato original não se exauriu no decorrer dos exercícios de 2022/2023 e até a presente data, visto que houve a prorrogação de sua vigência até 31 de março de 2024, bem como a renovação da apólice firmada; 3) no decorrer da vigência contratual, o município entendeu por bem segurar novos veículos, da mesma espécie ambulância, aptos a serem cobertos pela apólice securitária; 4) assim, torna-se necessária conforme permitido pela legislação de regência do contrato, tanto como previsto no edital da licitação que dera origem ao contrato ora aditivado.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

DA VIGENCIA CONTRATUAL

Fica prorrogada, à partir de 1º de abril de 2024, a vigência do contrato original e seus termos aditivos anteriores, a qual terminará em 31 de março de 2025.

DA INCLUSÃO DE BENS NA APOLICE VINCULADA AO CONTRATO

Inclui-se, nos termos da relação anexa ao presente termo aditivo, e que deste faz parte integrante e indissociável, na proteção securitária dada pela apólice vinculada ao contrato ora aditivado, aos seguintes veículos, além daqueles originalmente já segurados:

1.- Veiculo Chevrolet Montana, Pick Up LS, 1.4 Econoflex, chassis 9BGCA8030KB181172, para 2 passageiros, tipo ambulância, 2018/2019, placas PLS9B67, propriedade do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, sendo cessionário o Município de Macarani, BA.

2.- Veiculo Toyota Hilux, cabine simples, 4x4, , diesel, chassis 8AJDA8CBXR60555378, para 3 passageiros, tipo ambulância, 2023/2034, placas SMJ6B93, propriedade do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, sendo cessionário o Município de Macarani, BA.

DO AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL

Aditiva-se em R\$ 6.378,02 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e dois centavos), em parcela única, a título de prêmio final do seguro, relativos aos cascos, danos materiais e corporais, o valor global do contrato original ora aditivado, já considerado seus termos aditivos anteriores, passando este a ter seu valor fixado em R\$ 33.998,61 (trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) considerado o valor original contratado, consideradas a exclusão dada pelo terceiro termo aditivo e as inclusões dadas pelo presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, pela qual fora celebrado o contrato, cujos termos foram recepcionados pela Lei 14.133/2021, nos termos da orientação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 237/2022, e seu primeiro termo aditivo, não alteradas pelo presente.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Macarani-BA, em 26 de março de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 505/2023,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: BS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 29.961.557/001-70, com sede atual na Rua A, nº 401, bairro Bela Vista, Francisco Badaró, Minas Gerais, conforme alteração cadastral arquivada nessa Prefeitura.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 505/2023, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 30 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é o prestação de serviços de locação de maquinas pesadas para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 505/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 095/2023 (Processo Administrativo 314/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 505/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, em 28 de março de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

BS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 604/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.559.441/0001-05, com sede na cidade de Macarani, estado da Bahia, na rua C, nº 27, Jardim Macarani, CEP 45.760-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 604/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 30 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários, vans, caminhões leves e caçambas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 604/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 095/2023 (Processo Administrativo 314/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

DO VALOR:

Para fins de adaptação do valor contratual à prorrogação de sua vigência, estabelece – se o valor do aditivo em R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), prestação mensal, vencendo-se no dia 30 de abril de 2024, e que será efetivamente pago até o dia 10 de cada mês subsequente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 604/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Macarani-BA, em 28 de março de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICIPIO DE MACARANI
Contratante

OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 605/2024,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representada por sua prefeita municipal SELMA RODRIGUES SOUTO.

CONTRATADA: BS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 29.961.557/001-70, com sede atual na Rua A, nº 401, bairro Bela Vista, Francisco Badaró, Minas Gerais, conforme alteração cadastral arquivada nessa Prefeitura.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 605/2024, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 30 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Trata-se de contrato de execução permanente, cujo o objeto é a prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários, vans, caminhões leves e caçambas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, cujo os pormenores encontram-se caracterizados no contrato nº 605/2024, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 095/2023 (Processo Administrativo 314/2023), e considerando que a contratada está cumprindo rigorosamente o escopo contratual durante o exercício de 2024, estando apta a ter o contrato prorrogado, conforme permitido pela legislação vigente.

DO VALOR:

Para fins de adaptação do valor contratual à prorrogação de sua vigência, estabelece – se o valor do aditivo em R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais), prestação mensal, vencendo-se no dia 30 de abril de 2024, e que será efetivamente pago até o dia 10 de cada mês subsequente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 605/2024, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Macarani-BA, em 28 de março de 2024.

SELMA RODRIGUES SOUTO
MUNICÍPIO DE MACARANI
Contratante

BS SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI,
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

**CONTRATO Nº 628/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representado por sua prefeita municipal **Selma Rodrigues Souto, CONTRATANTE** e, de outro lado, **WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS – ME, que gira sob nome fantasia WL Transportes**, inscrita no 32.481.523/0001-93, sediada a Rua Benjamin Constant, 34, Centro, Macarani, Bahia, CEP 45.760-000, **CONTRATADA**, com lastro no Art. 65, inciso I, letra b, c/c Art. 66, § 1º, da Lei 8.666/93, recepcionado pelos Arts. 124, inciso I, e Art. 125 da Lei 14.133/2021, **RESOLVEM** proceder ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 628/2024**, celebrado aos 15 de fevereiro de 2024, para fins de **AUMENTO DE QUANTITATIVOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – HISTÓRICO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENAÇÃO

1.1.- Vencedora no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2023, processo administrativo 384/2023, quanto aos itens (linhas) constante da respectiva ata de registro, efetivou-se a contratação dos serviços de transporte escolar concernente àquelas linhas à Contratada, conforme anexo único ao contrato administrativo nº 628/2024;

1.2- Contudo, ao longo da execução contratual município verificou da necessidade, dado que alunos residentes nas regiões do Macarin (linha 15), Córrego Seco (Linha 16), e na região conhecida como Lodo e Amália, estariam sendo prejudicados, visto que suas residências distanciam-se mais de 2 km do ponto de passagem dos veículos de transporte escolar, tornando-se premente que sejam as linhas 15 e 16 estendidas e criada a linha 35, que servirá aos alunos da zona rural do Lodo e Amalia;

1.3.- Dado, dessa forma, a prevalência do interesse público, e considerando a obrigação legal imposta à Contratada, pelo antigo Art. 66, § 1º, da Lei 8.666/93, pela qual transcorreria o processo licitatório, o qual se viu recepcionado, na integralidade, pelo Art. 125, da Lei 14.133/2021, conduz à alteração unilateral dos termos contratuais originais, para, conforme configurado no levantamento georreferenciado que se constitui no Anexo Unido do presente instrumento aditativo, proceder-se à aditivação do contrato original para fins de aumento de quantitativos, observado o limite legal, cujo objeto se explicita na cláusula segunda infra.

2 – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, o incremento de quilometragem rodada prevista para as linhas 15 e 16 de serviços de transporte escolar, assim como a inclusão da linha 35 – Lodo a Amália, conforme quadro abaixo:

ITEM	LINHA	KM/DIA	VALOR KM – R\$	VALOR MÊS – 20 DIAS
15	Zona rural do Mascarim à sede do município	77	5,75	8.855,00
16	Corrego Seco a sede do município	116	4,63	10.741,60

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

35	Lodo a Amália	28,45	5,55	3.157,95
----	---------------	-------	------	----------

3 - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Vigorará o presente aditivo à partir de 1º (primeiro) de abril de 2024, até o final da vigência do contrato original, salvo eventuais prorrogações ou novos aditivos que atinjam o quanto disposto na clausula segunda desse termo.

4 – DO VALOR ADITIVADO AO CONTRATO ORIGINAL

4.1. As alterações procedidas através do presente termo, com o aumento de seus quantitativos, significarão acréscimo ao valor contratual no importe de R\$ 22.974,70 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), passando o contrato, doravante, a ter seu valor estimado em R\$ 189.611,24 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

4.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2024, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020005 – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2019 – MANUT. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

FONTES :1500,1541,1553

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mantem-se em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas, direta ou indiretamente, por este termo aditivo.

Macarani/BA, 28 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE MACARANI – BA

Selma Rodrigues Souto – Prefeita Municipal

CONTRATANTE

WESTON LUAN OLIVEIRA SANTOS – ME,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

CONTRATO 628/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

GEORREFERENCIAMENTOS DAS LINHAS ALTERADAS E INCLUIDA.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

**CONTRATO Nº 629/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representado por sua prefeita municipal Selma Rodrigues Souto, **CONTRATANTE** e, de outro lado, **L F PEÇAS E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 40.389.380/0001-12, situada na Rua Rufino Correia, nº 71, Bairro Cidade Jardim, Macarani – BA, CEP 45.760-000, **CONTRATADA**, com lastro no Art. 65, inciso I, letra b, c/c Art. 66, § 1º, da Lei 8.666/93, recepcionado pelos Arts. 124, inciso I, e Art. 125 da Lei 14.133/2021, **RESOLVEM** proceder ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 628/2024**, celebrado aos 15 de fevereiro de 2024, para fins de **REDUÇÃO DE QUANTITATIVOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – HISTÓRICO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENAÇÃO

1.1.- Vencedora no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2023, processo administrativo 384/2023, quanto aos itens (linhas) constante da respectiva ata de registro, efetivou-se a contratação dos serviços de transporte escolar concernente àquelas linhas à Contratada, conforme anexo único ao contrato administrativo nº 629/2024;

1.2- Contudo, ao longo da execução contratual município verificou da necessidade da redução da quilometragem percorrida pelo prestador dos serviços, com relação à Linha 25 – Sede à Região do Braultinho/Arizona/Vale Verde II, dado à alteração de rota, conforme georreferenciamento que faz parte integrante do presente Termo Aditivo, através de seu Anexo Único.

1.3.- Dado, dessa forma, a prevalência do interesse público, e considerando a obrigação legal imposta à Contratada, pelo antigo Art. 66, § 1º, da Lei 8.666/93, pela qual transcorreria o processo licitatório, o qual se viu recepcionado, na integralidade, pelo Art. 125, da Lei 14.133/2021, conduz à alteração unilateral dos termos contratuais originais, para, conforme configurado no levantamento georreferenciado que se constitui no Anexo Único do presente instrumento aditivo, proceder-se à aditivação do contrato original para fins de redução de quantitativos, observado o limite legal, cujo objeto se explicita na cláusula segunda infra.

2 – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a redução de quilometragem rodada prevista para linha 25 do Transporte Escolar de Macarani, conforme quadro abaixo:

ITEM	LINHA	KM/DIA	VALOR KM – R\$	VALOR MÊS – 20 DIAS
25	Sede de Macarani à região do Braultinho/Arizona e Vale Verde II	70	4,89	6.846,00



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

3 - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Vigorará o presente aditivo à partir de 1º (primeiro) de abril de 2024, até o final da vigência do contrato original, salvo eventuais prorrogações ou novos aditivos que atinjam o quanto disposto na cláusula segunda desse termo.

4 – DO VALOR ADITIVADO POR REDUÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

4.1. As alterações procedidas através do presente termo, com a redução de seus quantitativos, significarão diminuição ao valor contratual no importe de R\$ 4.308,00 (quatro mil, trezentos e oito reais), passando o contrato, doravante, a ter seu valor estimado em R\$ 47.065,00 (quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais).

4.2 - As redução decorrente desta alteração contratual, será deduzida no empenho relativo à seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020005 – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2019 – MANUT. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

FONTES :1500,1541,1553

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mantem-se em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas, direta ou indiretamente, por este termo aditivo.

Macarani/BA, 28 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE MACARANI – BA

Selma Rodrigues Souto – Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**L.F. PEÇAS E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS EIRELI,
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

CONTRATO 629/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

GEORREFERENCIAMENTOS DA LINHA ALTERADA.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2024 - EXTRATO

Contratante: O MUNICIPIO DE MACARANI, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia

Contratado: SUENILDO MEIRA SILVA, inscrito no CPF sob nº 926.303.245-91

Fundamento: Artigo 95, parágrafo II, da Lei 14.133/2021,

Objeto: Apresentação de show artístico público nas comemorações do 80ª aniversário de emancipação política do município.

Valor: R\$ 2.100,00

Dotações: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

020006 2020 - 3.3.90.36.00 – 1500

020006 2021 - 3.3.90.36.00 - 1500

Assinatura: 28 de março de 2024

Vigência: 28/03/2024 a 30/04/2024

Autoridade: Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 644/2024 - EXTRATO

Contratante: O MUNICÍPIO DE MACARANI, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia

Contratado: DERALDO SANTOS SOUSA, inscrito no CPF sob nº 039.069.925-00

Fundamento: Artigo 95, parágrafo II, da Lei 14.133/2021,

Objeto: Apresentação de show artístico público nas comemorações do 80ª aniversário de emancipação política do município.

Valor: R\$ 6.000,00

Dotações: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

020006 2020 - 3.3.90.36.00 – 1500

020006 2021 - 3.3.90.36.00 - 1500

Assinatura: 28 de março de 2024

Vigência: 28/03/2024 a 30/04/2024

Autoridade: Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 645/2024 - EXTRATO

Contratante: O MUNICÍPIO DE MACARANI, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia

Contratado: PEDRO JAQUES AGUIAR PRADO, inscrito no CPF sob nº 060.765.065-63

Fundamento: Artigo 95, parágrafo II, da Lei 14.133/2021,

Objeto: Apresentação de show artístico público nas comemorações do 80ª aniversário de emancipação política do município.

Valor: R\$ 4.600,00

Dotações: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

020006 2020 - 3.3.90.36.00 – 1500

020006 2021 - 3.3.90.36.00 - 1500

Assinatura: 28 de março de 2024

Vigência: 28/03/2024 a 30/04/2024

Autoridade: Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 646/2024 - EXTRATO

Contratante: O MUNICÍPIO DE MACARANI, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia

Contratado: EDUARDO PEREIRA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 331.568.888-50

Fundamento: Artigo 95, parágrafo II, da Lei 14.133/2021,

Objeto: Apresentação de show artístico público nas comemorações do 80ª aniversário de emancipação política do município.

Valor: R\$ 1.600,00

Dotações: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

020006 2020 - 3.3.90.36.00 – 1500

020006 2021 - 3.3.90.36.00 - 1500

Assinatura: 28 de março de 2024

Vigência: 28/03/2024 a 30/04/2024

Autoridade: Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 647/2024 - EXTRATO

Contratante: O MUNICIPIO DE MACARANI, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia

Contratado: TIAGO CAIRES SILVA, inscrito no CPF sob nº 087.488.065-36

Fundamento: Artigo 95, parágrafo II, da Lei 14.133/2021,

Objeto: Apresentação de show artístico público nas comemorações do 80ª aniversário de emancipação política do município.

Valor: R\$ 2.100,00

Dotações: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

020006 2020 - 3.3.90.36.00 – 1500

020006 2021 - 3.3.90.36.00 - 1500

Assinatura: 28 de março de 2024

Vigência: 28/03/2024 a 30/04/2024

Autoridade: Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 648/2024 - EXTRATO

Contratante: O MUNICÍPIO DE MACARANI, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia

Contratado: SANDOVAL SILVEIRA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 870.842.015-72

Fundamento: Artigo 95, parágrafo II, da Lei 14.133/2021,

Objeto: Apresentação de show artístico público nas comemorações do 80ª aniversário de emancipação política do município.

Valor: R\$ 2.100,00

Dotações: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

020006 2020 - 3.3.90.36.00 – 1500

020006 2021 - 3.3.90.36.00 - 1500

Assinatura: 28 de março de 2024

Vigência: 28/03/2024 a 30/04/2024

Autoridade: Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 649/2024 - EXTRATO

Contratante: O MUNICIPIO DE MACARANI, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia

Contratado: ILTON FERREIRA ARAUJO, inscrito no CPF sob nº 216.521.805-59,

Fundamento: Artigo 95, parágrafo II, da Lei 14.133/2021,

Objeto: Apresentação de show artístico público nas comemorações do 80ª aniversário de emancipação política do município.

Valor: R\$ 1.600,00

Dotações: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

020006 2020 - 3.3.90.36.00 – 1500

020006 2021 - 3.3.90.36.00 - 1500

Assinatura: 28 de março de 2024

Vigência: 28/03/2024 a 30/04/2024

Autoridade: Selma Rodrigues Souto, Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024SRP

O Município de Macarani/BA comunica a abertura do **Pregão Eletrônico n.º 040/2024**, no **Sistema Registro de Preços (SRP)** para **Contratação de empresa, do ramo, para prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários, vans, caminhões leves e caçambas, bem como máquinas pesadas para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, da cidade de Macarani, para os próximos 12 meses.** Início do acolhimento das propostas a partir do dia **01/04/2024, às 08h00 – Abertura das Propostas 10/04/2024 às 08h15. Início da Sessão de Disputa de Preços 10/04/2024 às 08h30.** O edital no endereço www.licitacoes-e.com.br ou pmacarani.licitacao@gmail.com. O pregão será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br mediante inserção e monitoramento de dados gerados e transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante na página eletrônica do Banco do Brasil, Licitação Bancodo Brasil n.º **1042293**. O Edital completo está disponível e deverá ser retirado nesta edição do Diário Oficial do Município e no no Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Macarani-BA, 28 de março de 2024.

ANDRÉ DE FREITAS JACINTO
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 401/2024

O Município de Macarani, com sede situada na Av. Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, Macarani-BA., torna público, através de seu pregoeiro, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.567 de 30 de junho de 2022, (toda a legislação com as alterações posteriores) além de outras normas incidentes, e as exigências estabelecidas neste edital.

Data da Disputa: 10/04/2024 Horário da Disputa: 08h30

Local: Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br)

Modo de disputa: Aberto () Aberto e Fechado (X)

Tipo de Licitação: Por lote (X) Por item () Global ()

Recebimento das propostas: Até as 08:15 do dia 10/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Identificador: **1042293**

Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, situado na Av. Camilo de Jesus Lima, 101, centro, Macarani-BA, CEP: 45.760-000, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail pmacarani.licitacao@gmail.com

1 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa (s) do ramo, para prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários, vans, caminhões leves e caçambas, bem como máquinas pesadas para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, na cidade de Macarani, para os próximos 12 meses.** A licitação será dividida em lotes, formando vários itens, de acordo com a tabela constante do Termo de Referência.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2 - AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUEM MENCIONADAS ABAIXO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 020003 – ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 4.122.3.2.008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

UNIDADE: 020011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 20.122.11.2.055 – GESTÃO DOS SERV. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 020008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 8.122.8.2.024 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 020005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.5.2.014 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 e 1540

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 020009 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 15.122.9.2.034 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10.2.041 – PROGRA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 e 1600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10

UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.10.2.039 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.1. Não poderão disputar esta licitação:

3.1.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos;

4.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação;

4.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1. Deverá obedecer aos ditames dos itens 12 a 12.3, apresentando a Ata da Assembleia Geral Ordinária do último exercício Social, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM, que deliberou entre outros, os seguintes assuntos:



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

a) Prestação de contas do órgão de administração acompanhado de parecer ao Conselho Fiscal:

- Relatório da gestão;
- Balanço
- Demonstrativo das sobras ou das perdas.

b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas

c) Eleição dos componentes dos órgãos de Administração do Conselho Fiscal e outros (quando for o caso);

d) Fixação do valor dos honorários, ratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal e Administração (quando previsto), e Diretoria;

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

2021.

5.5. O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes só poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data limite para apresentação das propostas.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

5.11.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e na forma de arquivo formato PDF no campo próprio do sistema.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes só poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até limite para apresentação das propostas.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1 Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) no caso de empresário individual, Requerimento de Empresário (última alteração).
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani – Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:
- **microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- b.1)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;
- b.2)** O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a Lei 14.133/21, em seu art.67.
- c) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal do domicílio do licitante.
- d) Prova de possuir em seu quadro de empregados ou colaboradores, profissional técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia, com inscrição originária ou suplementar, podendo tal prova ser procedida pela interessada através de contrato de trabalho devidamente registrado na CTPS do profissional ou contrato de prestação de serviços, este com vigência durante, pelo menos, o exercício de 2024.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

e) Declaração de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame dos veículos, máquinas ou equipamentos objeto do presente certame, de cujos lotes sagrou-se vencedor.

10. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro](#)



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani – Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

de 2022.

10.4.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data e horário de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços,



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1,

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

eletrônica, *pelo seguinte meio:* pmacarani.licitacao@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor

ANEXO VI – Declaração de **FATOS SUPERVENIENTES**

Macarani – Bahia, 28 de março de 2024.

André de Freitas Jacinto
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações do objeto, ou seja, o Registro de Preços para a contratação de empresa (s) do ramo para locação de veículos leves, utilitários, vans, caminhões leves e caçambas, bem como máquinas pesadas para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no Município de Macarani, para os próximos 12 meses

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa (s) do ramo para prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários, vans, caminhões leves e caçambas, bem como máquinas pesadas para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no Município de Macarani, para os próximos 12 meses.

2. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para locação de veículos para que as secretarias possam melhor atender as demandas da população, pois o Município não dispõe de frota suficiente para atender toda à demanda. Na Secretaria de Saúde os veículos são utilizados para transporte de paciente para tratamento de hemodiálise, transporte de paciente dos CAPS, pacientes com prescrição de tratamento de fisioterapia, dentre outros. Para a Secretaria de Educação, a necessidade é de distribuir a merenda para as escolas, partindo do depósito da sede da secretaria. Na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, necessita-se de atender a demanda dos colaboradores do CRAS e do Programa Bolsa Família. E, por fim, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos necessita dos veículos para atender as diversas demandas no que tange às manutenções de ruas, praças, estradas, etc.

3. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

3.1. O prestador está sujeito à fiscalização de todos os serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os serviços não serem de primeira qualidade;

3.2. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao estabelecido a contratada estará sujeita as sanções previstas no parágrafo dezesseis deste Edital;

3.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura;

3.4. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações do Anexo II,



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

3.5. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução contratual, bem como, pelos Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

3.6. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução contratual, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

3.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução, quando o assunto dizer respeito a infração às Leis de Trânsito;

3.8. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

3.9. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

3.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações da proposta de preços apresentada.

3.11. Todos os serviços deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as normas da ABNT.

3.12. Ficará por conta da CONTRATADA todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

3.13. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, através de ordem de serviços emitidas pelas Unidades requisitantes.

3.14. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à CONTRATADA.

3.15. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

3.16. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de uma hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via fax ou e-mail.

3.17. Os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

3.18. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes neste termo.

3.19. Deverão ser observadas, por parte da CONTRATADA, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços.

3.20. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

3.21. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

3.22. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.23. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.24. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, reserva-se ao município o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

3.25. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

3.26. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

3.32. Ao município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3.33. No ato da assinatura do contrato será exigida da CONTRATADA o **documento CRLV devidamente regular, de todos os veículos.**



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

3.34. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados ocorrerá por conta do **CONTRATADO**. A exceção será apenas de troca de óleo de motor e filtros de óleo e combustível, troca de pneus e lavagem que ficarão por conta da **CONTRATADA**.

3.35. O combustível a ser utilizado nos veículos será por conta da **CONTRATANTE**. Exceto **LOTE VII (MAQUINAS PESADAS)**, onde o combustível e operador será por conta da **CONTRATADA**.

3.36. A **CONTRATADA** deverá manter os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento para não oferecer riscos aos usuários e nem interferir no andamento das atividades da administração.

3.37. No ato da assinatura do contrato os veículos deverão ser entregues à administração já devidamente revisados e em perfeitas condições de uso, devidamente atestados pela Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Havendo necessidade de, durante a vigência do contrato, realizar a troca de algum veículo, que essa troca seja realizada no prazo de dois dias úteis, para que não haja prejuízos à administração, nem solução de continuidade na prestação do serviço, bem como deverá o veículo substituto ser submetido à aprovação do mesmo Departamento supra referido.

3.38. A empresa adjudicataria poderá se utilizar de veículos próprios ou de terceiros que estejam sob sua justa posse direta, devendo, neste último caso apresentar o respectivo termo de cessão, de comodato, ou qualquer outra forma de justa posse sobre o veículo, pelo prazo mínimo da vigência do contrato que celebrará com o Município, acompanhado da documentação oficial do veículo, devendo o CRLV respectivo está em nome do cedente.

3.39. Lavrada a ata e não havendo manifestação de recursos, as adjudicatarias serão convocadas, imediatamente, a apresentarem para as devidas vistorias os veículos ou máquinas ofertadas ao certame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

3.40. A vistoria de que trata o item 3.39 supra será realizada no pátio da garagem municipal da Prefeitura de Macarani, localizada na Rua Aquelau Paixão, centro, por comissão constituída pela autoridade municipal, que emitirá laudo atestando as boas condições mecânicas, elétricas, de funcionalidade de seus equipamentos de segurança, estofamentos e interior dos veículos, bem como, no que couber, quanto às máquinas.

3.41. Recusada a emissão do laudo por não estar o veículo nas condições exigidas, ou por sua documentação não se encontrar devidamente formalizada, permitindo seu trânsito por todo o país, a adjudicataria deverá substituí-lo em 24 horas, trazendo o substituto à vistoria, ciente de que somente Ihe será permitida tal substituição uma única vez, sob pena de desclassificação da proposta por todo o lote adjudicado.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

3.42 - O PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE FORMA IMEDIATA (PRONTA ENTREGA), APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

3.43 - O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos materiais ofertados, podendo vir a expedir ordens de fornecimento de forma global ou parcelada de acordo com suas necessidades ao longo da vigência contratual.

ATENÇÃO: NO CASO DA LICITANTE PRETENDER DISPUTAR O LOTE VII – MAQUINARIO PESADO, DEVERÁ SE ATENTAR QUE A UNIDADE SERÁ EM HORAS E OS VALORES DEVERÃO SER PROPOSTOS TAMBÉM EM R\$/HORA E R\$/HORAS TOTAIS.

3.44. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução contratual, bem como, indicar e entregar, livre e desimpedida, as áreas onde serão entregues os serviços.

4- PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

5- APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

5.1. O prestador apenas emitirá nota fiscal após aceitação definitiva dos serviços e serviços, conforme alínea “b” do subparágrafo nº 3.6 do parágrafo 3 do presente termo de referência, sempre ao final da prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.

5.2. A nota fiscal deverá ser na forma de DANFE

6- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas, deverão ser até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização;

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente na Receita Federal e no FGTS;

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto,



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto desta licitação poderá ser executado de FORMA PARCELADA OU TOTAL, mediante requisições expedidas pela Administração, O PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE FORMA IMEDIATA (PRONTA ENTREGA), APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, VISTO QUE PRAZO SUPERIOR A ESSE TRARIA PREJUÍZOS NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.2 – Presume-se recebida a requisição, quando emitida via eletrônica, às **08h00 (oito horas)** do dia seguinte a sua expedição pela Administração.

16.3 - Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

16.4 - A fiscalização sobre os quantitativos e qualidade das mercadorias correrá sob responsabilidade de servidor designado pelas Secretarias, e do Corregedor Geral do Município, conforme Portaria 2003/2022-GP.

Macarani/BA, 28 de março de 2024.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa (s) do ramo para locação de veículos leves, utilitários, vans, caminhões leves e caçambas, bem como máquinas pesadas para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no Município de Macarani, para os próximos 12 meses.

LOTE I – Veículos destinados à Secretaria de Administração

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO
01	02	Un.	Veículo leve, capacidade de 5 pessoas, hatch, potência de motor de 1.400 cilindradas, com 5 portas, ano/modelo não inferior a 2015 – sem motorista.
02	01	Un.	Veículo tipo SUV, capacidade 5 pessoas, potência de motor de no mínimo 140cv, ano/modelo não inferior a 2018 – sem motorista.
03	01	Un.	Veículo tipo camionete 4X4, diesel, cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, potência mínima de 140cv, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, equipada com todos os componentes de segurança, freios ABS E AIRBAG DUP, protetor de caçamba, estribos laterais, câmbio automático, trio elétrico (trava, vidro e alarma), ano/modelo não inferior a 2018 – sem motorista.

LOTE II – Veículos destinados à Secretaria de Educação

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO
01	01	Un.	Veículo Utilitário, tipo caminhonete, com capacidade para 5 pessoas e até 1.000kg de carga, com potência mínima de motor de 86,4 cv a 3.000 rpm, ano/modelo não inferior a 2015 – sem motorista.
02	03	Un.	Veículo leve, capacidade de 05 pessoas, hatch ou sedan, potência de motor de 1.400 cilindradas, com 05 portas, ano/modelo não inferior a 2015 – sem motorista.

LOTE III – Veículos destinados à Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO
01	01	Un.	Veículo leve, capacidade de 5 pessoas, hatch ou sedan, potência de motor de 1.400 cilindradas, com 5 portas, ano/modelo não inferior a 2015 – sem motorista.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

LOTE IV – Veículos destinados à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO
01	02	Un.	Veículo Utilitário, tipo caminhonete, com capacidade para 03 pessoas e até 1.000kg de carga com potência mínima de motor de 86,4 cv a 3.000 rpm – sem motorista
02	04	Un.	Caminhão basculante, com capacidade mínima de 12 metros cúbicos – sem motorista .
03	02	Un.	Veículo Utilitário, tipo caminhonete, com capacidade para 03 pessoas e até 3.800kg de carga com potência mínima de motor de 150 cv (110kW) / 3.200 rpm – sem motorista
04	03	Un.	Caminhão basculante, com capacidade mínima de 06 metros cúbicos – sem motorista .
05	02	Un.	Veículo leve, tipo pik-up, com capacidade para 2 pessoas e até 700kg de carga, cabine simples, com potência de motor de 1.400 cilindradas, ano/modelo não inferior a 2015 – sem motorista .

LOTE V – Veículos destinados à Secretaria de Saúde

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO
01	03	Un.	Veículo leve, capacidade de 5 pessoas, hatch ou sedan, potência de motor de 1.400 cilindradas, com 5 portas, ano/modelo não inferior a 2015 – sem motorista .
02	04	Un.	Van, capacidade 12 pessoas, ano/modelo não inferior a 2015 – sem motorista .

LOTE VI – Veículos destinados à Secretaria de Agricultura

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO
01	01	Un.	Veículo leve, tipo pick-up, capacidade 2 pessoas, e até 700kg de carga, cabine simples, com potência de motor de 1.400 cilindradas, ano/modelo não inferior a 2015 – sem motorista .

LOTE VII – Maquinário pesado destinado à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO
01	2.000	Horas	Trator esteira com potência mínima ao volante de 110HP, ordem de peso mínimo operacional de 11.000 kg. com escarificador traseiro, capacidade mínima de lâmina de 3,16 m ³ – com condutor .
02	1.900	Horas	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 21.150 kg sobre esteira, motor de 04 cilindros turbo, mínimo de 170 HP, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 210 L/min. Freio de estacionamento, caçamba

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

			convencional, profundidade da escavação mínima de 6,00m, força de desagregação mínimo de 15.000 kgf., cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fábrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de para-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. – com condutor.
03	1.900	Horas	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 14.000 kg a 16.000 kg sobre esteira , motor de 04 cilindros turbo, mínimo de 155 HP, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 210 L/min. Freio de estacionamento, caçamba convencional, profundidade da escavação mínima de 6,00m, força de desagregação mínimo de 15.000 kgf., cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fábrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de para-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. – com condutor.
04	1.400	Horas	Retroescavadeira sobre rodas 4X4, motor diesel com potência superior a 79 HP e peso operacional a partir 6.000 kg, carregadeira de no mínimo 1,00M ³ , retroescavadeira de no mínimo 0,20M ³ , profundidade de escavação máxima de 4,37 metros. – com condutor.
05	1.400	Horas	Retroescavadeira sobre rodas 4X4, motor diesel com potência superior a 90 HP e peso operacional a partir 7.100 kg, carregadeira de no mínimo 1,00M ³ , retroescavadeira de no mínimo 0,26M ³ , profundidade de escavação máxima de 4,37 metros. – com condutor.

O valor total do lote é de R\$ _____(_____)

Declaramos que os serviços e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope,

_____, _____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MACARANI-BA** com endereço na Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, neste ato representado pelo sua Prefeita a Sra. Selma Rodrigues Souto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa(), inscrita no CNPJ sob Nº (), situada na Rua (), (), Bairro (), CEP (), (), representada neste ato pelo(a) **Sr.(a)** ()RG nº () e CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21 , Decreto Municipal de Regulamentação do ato, firmar o presente instrumento de contrato que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 040/2024, ou seja, contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários, vans, caminhões leves e caçambas, bem como máquinas pesadas, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, da cidade de Macarani-Bahia, pelos próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

O prestador está sujeito à fiscalização de todos os serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os serviços não serem prestados com primeira qualidade;

Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao estabelecido a contratada estará sujeita as sanções previstas em Edital;

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura;

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelo Setor Competente no prazo de 24 horas.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações do Anexo II, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros,

Para a execução contratual, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução contratual, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução, quando o assunto disser respeito a infração às Leis de Trânsito;

A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações da proposta de preços apresentada.

Todos os serviços deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as normas da ABNT.

Ficará por conta da CONTRATADA todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, através de ordem de serviços emitidas pelas Unidades requisitantes.

Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à CONTRATADA.

A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo em seu estabelecimento, salvo casos extraordinários que serão acordados pelas partes.

A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via e-mail.

Os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes neste termo.

Deverão ser observadas, por parte da CONTRATADA, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços.

A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições do edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, reserva-se ao município o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste contrato.

Ao Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da prestação dos referidos serviços de locação limita-se a R\$...... (....), valor total, cujo pagamento será efetuado parcialmente, segundo o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas, deverão ser até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização;

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente na Receita Federal e no FGTS;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos seguintes **elementos orçamentários**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 020003 – ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 4.122.3.2.008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECCRETARIA

AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

UNIDADE: 020011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 20.122.11.2.055 – GESTÃO DOS SERV. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 020008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 8.122.8.2.024 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 020005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.5.2.014 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

AÇÃO: 2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500 e 1540

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 020009 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.122.9.2.034 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10.2.041 – PROGRA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500 e 1600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10

UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.10.2.039 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, nos termos dos Artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido, integralmente, pela Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal de regulamento do ato e das diretrizes editalícias, aplicando, assim, a este contrato, independente de transcrição, todo o conteúdo do Edital deste PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

Durante o período que vigorar o presente contrato a **CONTRATADA/ PRESTADORA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas na Legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, e as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais previstas do Art. Nº 92 XIV da Lei Federal 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:

- Multa de 10%(dez décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor da compra ou serviço.
- 10%(dês por cento) sobre o valor da compra ou serviço, em caso de atraso na entrega, superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Macarani/BA. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, E AINDA:

- Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155, da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, à Contratante será assegurado os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;

fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;

razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

Toda e quaisquer despesas auferidas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços correrão à sua exclusiva conta, assim como serão da sua exclusiva responsabilidade o recolhimento e pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre a prestação dos serviços pactuados, inclusive salários de seus funcionários e obrigações sociais e trabalhistas decorrentes, sendo absolutamente certo que a Contratante não tem quaisquer vínculos com os funcionários da Contratada, para quaisquer fins ou efeitos jurídicos.

Arcará a Contratada com todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como contribuições previdenciárias e demais encargos fiscais e extrafiscais.

Sempre que requisitada pela Prefeitura Municipal, pelo Secretário Municipal de Administração, a Contratada deverá comprovar estar absolutamente em dia com sua regularidade, sob pena de suspensão do contrato e sua eventual rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada o Servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____/2023, de _____ de janeiro de 2023, para funcionar como Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade do contratado, que fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual forma e teor.

MACARANI – BAHIA, em de de 2024



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Contratante

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. André de Freitas Jacinto, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria Municipal 1.248/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Prestadores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a Contratação de empresa, do ramo, do ramo para locação de veículos leves, utilitários, vans, caminhões leves e caçambas, bem como máquinas pesadas para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, da cidade de Macarani, para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2021, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXX, **CNPJ:** XXXXXXXX, **ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	V. Unit	V. Total
1.	XXXXXXXXXXXX	Und	XXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
Valor Total: X						R\$: XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Prestador no prazo máximo de XX (XXXX) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o prestador, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.6- Após o recebimento da Nota de Empenho, o prestador terá o prazo fixado no edital para entregar os serviços;

3.7 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico XXX/2024, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.8 - O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.9 - A contratação com os prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.10 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas, deverão ser até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos de fiscalização;

4.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente na Receita Federal e no FGTS;

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.2 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos prestadores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao prestador beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia
CNPJ 13.751.540/0001-59

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - XXX/2024.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, XX de XXXX de 2024.

ANDRÉ DE FREITAS JACINTO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SELMA RODRIGUES SOUTO

PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI-BA

(Prestador)



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Nome da Empresa _____ (CNPJ)____, com sito à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.131.036,62	112.131.036,62	14.049.709,01	12,53	14.049.709,01	12,53	98.081.327,61
RECEITAS CORRENTES	104.913.836,62	104.913.836,62	14.049.709,01	13,39	14.049.709,01	13,39	90.864.127,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.875.400,00	3.875.400,00	873.337,35	22,54	873.337,35	22,54	3.002.062,65
Impostos	3.796.300,00	3.796.300,00	828.875,40	21,83	828.875,40	21,83	2.967.424,60
Impostos sobre o Patrimônio	778.000,00	778.000,00	171.921,61	22,10	171.921,61	22,10	606.078,39
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.524.800,00	1.524.800,00	524.641,62	34,41	524.641,62	34,41	1.000.158,38
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.493.500,00	1.493.500,00	132.312,17	8,86	132.312,17	8,86	1.361.187,83
Taxas	79.100,00	79.100,00	44.461,95	56,21	44.461,95	56,21	34.638,05
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	73.100,00	73.100,00	44.020,15	60,22	44.020,15	60,22	29.079,85
Taxas pela Prestação de Serviços	6.000,00	6.000,00	441,80	7,36	441,80	7,36	5.558,20
CONTRIBUIÇÕES	244.200,00	244.200,00	1.775,20	0,73	1.775,20	0,73	242.424,80
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	244.200,00	244.200,00	1.775,20	0,73	1.775,20	0,73	242.424,80
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	244.200,00	244.200,00	1.775,20	0,73	1.775,20	0,73	242.424,80
RECEITA PATRIMONIAL	787.100,00	787.100,00	122.595,34	15,58	122.595,34	15,58	664.504,66
Valores Mobiliários	781.600,00	781.600,00	113.299,40	14,50	113.299,40	14,50	668.300,60
Juros e Correções Monetárias	781.600,00	781.600,00	113.299,40	14,50	113.299,40	14,50	668.300,60
Exploração de Recursos Naturais	5.500,00	5.500,00	9.295,94	169,02	9.295,94	169,02	-3.795,94
Exploração de Recursos Minerais	5.500,00	5.500,00	9.295,94	169,02	9.295,94	169,02	-3.795,94
RECEITA DE SERVIÇOS	3.920.800,00	3.920.800,00	534.580,67	13,63	534.580,67	13,63	3.386.219,33
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.260.200,00	1.260.200,00	93.685,28	7,43	93.685,28	7,43	1.166.514,72
Serviços de Atendimento à Saúde	1.260.200,00	1.260.200,00	93.685,28	7,43	93.685,28	7,43	1.166.514,72
Outros Serviços	2.660.600,00	2.660.600,00	440.895,39	16,57	440.895,39	16,57	2.219.704,61
Outros Serviços	2.660.600,00	2.660.600,00	440.895,39	16,57	440.895,39	16,57	2.219.704,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.808.336,62	95.808.336,62	12.507.370,31	13,05	12.507.370,31	13,05	83.300.966,31
Transferências da União e de suas Entidades	71.594.036,62	71.594.036,62	9.056.154,65	12,65	9.056.154,65	12,65	62.537.881,97
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	50.447.557,86	50.447.557,86	5.643.034,56	11,19	5.643.034,56	11,19	44.804.523,30
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	944.400,00	944.400,00	114.312,16	12,10	114.312,16	12,10	830.087,84
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.845.200,00	9.845.200,00	1.391.366,37	14,13	1.391.366,37	14,13	8.453.833,63
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.004.978,76	2.004.978,76	190.218,47	9,49	190.218,47	9,49	1.814.760,29
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	6.083.900,00	6.083.900,00	1.632.109,89	26,83	1.632.109,89	26,83	4.451.790,11
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	963.100,00	963.100,00	80.162,72	8,32	80.162,72	8,32	882.937,28
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.304.900,00	1.304.900,00	4.950,48	0,38	4.950,48	0,38	1.299.949,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.311.800,00	8.311.800,00	1.003.936,13	12,08	1.003.936,13	12,08	7.307.863,87
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.018.400,00	8.018.400,00	991.436,13	12,36	991.436,13	12,36	7.026.963,87
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	89.900,00	89.900,00	7.500,00	8,34	7.500,00	8,34	82.400,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	112.300,00	112.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.300,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	91.200,00	91.200,00	5.000,00	5,48	5.000,00	5,48	86.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.902.500,00	15.902.500,00	2.447.279,53	15,39	2.447.279,53	15,39	13.455.220,47
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.902.500,00	15.902.500,00	2.447.279,53	15,39	2.447.279,53	15,39	13.455.220,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.000,00	278.000,00	10.050,14	3,62	10.050,14	3,62	267.949,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.559,92	5.992,00	1.559,92	5.992,00	-1.559,92

SIAFIC -

Página: 1 de 3



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024



Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.559,92	5.992,00	1.559,92	5.992,00	-1.559,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.400,00	30.400,00	8.490,22	27,93	8.490,22	27,93	21.909,78
Restituições	30.400,00	30.400,00	3.203,01	10,54	3.203,01	10,54	27.196,99
Ressarcimentos	0,00	0,00	5.287,21	8.721,00	5.287,21	8.721,00	-5.287,21
Demais Receitas Correntes	247.600,00	247.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.600,00
Outras Receitas Correntes	247.600,00	247.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.217.200,00	7.217.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.217.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	27.200,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00
Alienação de Bens Móveis	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
Alienação de Bens Imóveis	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00
Alienação de Bens Imóveis	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.179.100,00	7.179.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.179.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.528.900,00	4.528.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528.900,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.127.400,00	4.127.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.127.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.650.200,00	2.650.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.200,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.650.200,00	2.650.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.131.036,62	112.131.036,62	14.049.709,01	12,53	14.049.709,01	12,53	98.081.327,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	112.131.036,62	112.131.036,62	14.049.709,01	12,53	14.049.709,01	12,53	98.081.327,61
DÉFICIT (VI)'	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	112.131.036,62	112.131.036,62	14.049.709,01	12,53	14.049.709,01	12,53	98.081.327,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MES (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.264.584,00	93.580.797,56	51.347.806,03	51.347.806,03	42.232.991,53	11.935.604,25	11.935.604,25	81.645.193,31	11.446.785,18	0,00
Despesas Correntes	82.323.384,00	83.500.397,56	49.255.025,56	49.255.025,56	34.245.372,00	11.657.697,74	11.657.697,74	71.842.699,82	11.168.878,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	54.313.571,24	53.307.371,24	37.187.510,60	37.187.510,60	16.119.860,64	8.182.869,94	8.182.869,94	45.124.501,30	8.177.874,66	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.004.312,76	30.187.526,32	12.067.514,96	12.067.514,96	18.120.011,36	3.474.827,80	3.474.827,80	26.712.698,52	2.991.004,01	0,00
Despesas de Capital	10.941.200,00	10.080.400,00	2.092.780,47	2.092.780,47	7.987.619,53	277.906,51	277.906,51	9.802.493,49	277.906,51	0,00
Investimentos	9.910.800,00	9.050.000,00	1.292.780,47	1.292.780,47	7.757.219,53	121.081,01	121.081,01	8.928.918,99	121.081,01	0,00
Amortização da Dívida	1.030.400,00	1.030.400,00	800.000,00	800.000,00	230.400,00	156.825,50	156.825,50	873.574,50	156.825,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.264.584,00	93.580.797,56	51.347.806,03	51.347.806,03	42.232.991,53	11.935.604,25	11.935.604,25	81.645.193,31	11.446.785,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	93.264.584,00	93.580.797,56	51.347.806,03	51.347.806,03	42.232.991,53	11.935.604,25	11.935.604,25	81.645.193,31	11.446.785,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	2.114.104,76	--	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	93.264.584,00	93.580.797,56	51.347.806,03	51.347.806,03	42.232.991,53	11.935.604,25	14.049.709,01	81.645.193,31	11.446.785,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI. Emissão: 28/03/2024, às 13:39:04. Assinada Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:39:04.

O total será apurado pelo diferencial entre a receita real e as despesas liquidadas nos cinco primeiros meses e a despesa empenhada no último bimestre.

2. Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo de Demandas em Foco aplicado aos Estados.

Selma Rodrigues Souto

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRamacia Antunes da Luz Souza

IRAMACIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

Lucidalva Lopes Silva Bastos

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Controlador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	Até o Bimestre (d)			%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	93.264.584,00	93.580.797,56	51.347.806,03	51.347.806,03	42.232.991,53	11.935.604,25	11.935.604,25	81.645.193,31	0,00	
LEGISLATIVA	3.906.814,00	3.906.814,00	2.574.231,20	2.574.231,20	1.332.582,80	414.478,77	414.478,77	3.492.335,23	0,00	
Ação Legislativa	3.906.814,00	3.906.814,00	2.574.231,20	2.574.231,20	1.332.582,80	414.478,77	414.478,77	3.492.335,23	0,00	
JUDICIÁRIA	5.984,00	5.984,00	0,00	0,00	5.984,00	0,00	0,00	5.984,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.984,00	5.984,00	0,00	0,00	5.984,00	0,00	0,00	5.984,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	8.686.127,24	8.356.827,24	5.758.367,92	5.758.367,92	2.598.459,32	1.158.229,88	1.158.229,88	7.198.597,36	0,00	
Planejamento e Orçamento	378.400,00	378.400,00	340.350,00	340.350,00	38.050,00	60.288,27	60.288,27	318.111,73	0,00	
Administração Geral	6.520.839,24	6.211.539,24	3.854.167,92	3.854.167,92	2.357.371,32	791.462,62	791.462,62	5.420.076,62	0,00	
Administração Financeira	104.982,00	104.982,00	65.850,00	65.850,00	39.132,00	16.335,84	16.335,84	88.646,16	0,00	
Controle Interno	84.106,00	84.106,00	50.000,00	50.000,00	34.106,00	0,00	0,00	84.106,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.597.800,00	1.577.800,00	1.448.000,00	1.448.000,00	129.800,00	290.143,15	290.143,15	1.287.656,85	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	217.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
Defesa Civil	217.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.849.210,00	4.857.410,00	2.331.357,21	2.331.357,21	2.526.052,79	466.876,49	466.876,49	4.390.533,51	0,00	
Administração Geral	1.962.700,00	2.304.700,00	1.297.194,48	1.297.194,48	1.007.505,52	316.337,58	316.337,58	1.988.362,42	0,00	
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.810,00	160.810,00	120.500,00	120.500,00	40.310,00	15.120,50	15.120,50	145.689,50	0,00	
Assistência Comunitária	1.591.400,00	2.291.900,00	913.662,73	913.662,73	1.378.237,27	135.418,41	135.418,41	2.156.481,59	0,00	
Alimentação e Nutrição	54.300,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
SÁUDE	20.635.324,00	20.580.324,00	10.246.339,02	10.246.339,02	10.333.984,98	3.119.492,82	3.119.492,82	17.460.831,18	0,00	
Administração Geral	2.556.624,00	2.434.124,00	1.879.638,36	1.879.638,36	554.485,64	581.314,45	581.314,45	1.852.809,55	0,00	
Atenção Básica	10.786.500,00	10.829.000,00	4.080.842,14	4.080.842,14	6.748.157,86	1.525.747,85	1.525.747,85	9.303.252,15	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.024.700,00	6.049.700,00	3.535.858,52	3.535.858,52	2.513.841,48	850.420,23	850.420,23	5.199.279,77	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	121.700,00	121.700,00	0,00	0,00	121.700,00	0,00	0,00	121.700,00	0,00	
Vigilância Sanitária	110.700,00	110.700,00	100.000,00	100.000,00	10.700,00	0,00	0,00	110.700,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	1.035.100,00	1.035.100,00	650.000,00	650.000,00	385.100,00	162.010,29	162.010,29	873.089,71	0,00	
TRABALHO	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00	0,00	

SARIC -

Página: 1 de 3



EDUCAÇÃO	29.762.616,76	18.663.770,32	36,35	11.031.846,44	3.950.334,36	33,10	25.745.282,40	0,00
Administração Geral	233.738,00	126.500,00	0,25	182.238,00	20.135,79	0,17	288.602,21	0,00
Alimentação e Nutrição	1.270.100,00	181.000,00	0,35	1.109.100,00	0,00	0,00	1.290.100,00	0,00
Ensino Fundamental	17.115.200,00	12.468.376,42	24,28	4.543.823,58	2.716.400,45	22,76	14.295.799,55	0,00
Ensino Médio	48.900,00	0,00	0,00	48.900,00	0,00	0,00	48.900,00	0,00
Ensino Superior	148.900,00	2.300,00	0,00	128.600,00	2.300,00	0,02	128.600,00	0,00
Educação Infantil	6.117.400,00	4.113.893,90	8,01	2.082.506,10	914.426,12	7,66	5.281.973,88	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.417.000,00	1.120.000,00	2,18	277.000,00	218.662,07	1,83	1.178.337,93	0,00
Educação Especial	411.900,00	300.000,00	0,58	111.900,00	9.578,16	0,08	402.321,84	0,00
Transporte Rodoviário	2.999.478,76	351.700,00	0,68	2.547.778,76	68.831,77	0,58	2.830.646,99	0,00
CULTURA	2.179.000,00	155.663,56	0,30	1.975.050,00	29.633,82	0,25	2.101.079,74	0,00
Difusão Cultural	2.179.000,00	155.663,56	0,30	1.975.050,00	29.633,82	0,25	2.101.079,74	0,00
URBANISMO	16.527.208,00	7.554.443,37	14,71	7.857.764,63	1.878.669,46	15,74	13.533.538,54	0,00
Administração Geral	10.764.508,00	6.778.883,43	13,20	3.720.824,57	1.797.906,88	15,06	8.701.801,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.878.200,00	645.559,94	1,26	3.352.440,06	0,00	0,00	3.998.000,00	0,00
Serviços Urbanos	884.500,00	130.000,00	0,25	784.500,00	80.762,58	0,68	833.737,42	0,00
HABITAÇÃO	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
Habituação Urbana	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
SANEAMENTO	2.943.200,00	1.593.547,91	3,10	1.349.652,09	349.143,83	2,93	2.594.056,17	0,00
Administração Geral	1.114.900,00	656.717,83	1,28	458.182,17	156.757,74	1,31	958.142,26	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.828.300,00	936.830,08	1,82	891.469,92	192.386,09	1,61	1.635.913,91	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	241.700,00	219.600,00	0,43	222.100,00	33.830,18	0,28	407.869,82	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	241.700,00	219.600,00	0,43	222.100,00	33.830,18	0,28	407.869,82	0,00
AGRICULTURA	710.000,00	518.601,59	1,01	401.398,41	100.099,08	0,84	819.900,92	0,00
Administração Geral	670.800,00	518.601,59	1,01	362.198,41	100.099,08	0,84	780.700,92	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	39.200,00	0,00	0,00	39.200,00	0,00	0,00	39.200,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.300,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00
Turismo	28.300,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00
TRANSPORTE	800.500,00	775.873,33	1,51	730.526,67	266.785,65	2,24	1.239.614,35	0,00
Transporte Rodoviário	800.500,00	775.873,33	1,51	730.526,67	266.785,65	2,24	1.239.614,35	0,00
DESPORTO E LAZER	877.100,00	246.600,00	0,48	596.200,00	44.016,51	0,37	798.783,49	0,00
Desporto Comunitário	627.100,00	246.600,00	0,48	346.200,00	44.016,51	0,37	548.783,49	0,00
Lazer	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.051.000,00	709.410,60	1,38	299.589,40	124.013,40	1,04	884.986,60	0,00
Serviço da Dívida Interna	795.900,00	700.000,00	1,36	95.900,00	114.602,80	0,96	681.297,20	0,00
Outros Encargos Especiais	255.100,00	9.410,60	0,02	203.689,40	9.410,60	0,08	203.689,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.300,00	0,00	0,00	271.300,00	0,00	0,00	271.300,00	0,00
Reserva de Contingência	271.300,00	0,00	0,00	271.300,00	0,00	0,00	271.300,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.264.584,00	93.580.797,56	51.347.806,03	51.347.806,03	100,00	42.232.991,53	11.935.604,25	11.935.604,25	100,00	81.645.193,31	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI. Emissão: 28/03/2024, às 13:43:04. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:43:04.
 | Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Selma Rodrigues Souto

SELMA RODRIGUES SOUTO
 Prefeita Municipal
 CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 029.492.805-79

Lucidalva Lopes Silva Bastos

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA RECEITA DA SEGURIDADE SOCIAL
 Março de 2023 até Fevereiro de 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.081.403,56	5.379.749,84	6.359.857,63	7.104.558,04	6.577.231,18	6.229.791,34	5.392.797,18	5.922.809,06	7.122.791,78	8.672.415,17	7.332.350,49	6.717.358,52	77.893.113,79	104.913.836,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.888,89	292.832,83	361.318,28	292.038,75	340.284,35	294.420,22	253.823,61	305.492,60	337.651,77	284.587,84	467.290,55	406.046,80	3.930.673,49	3.875.500,00
IPTU	45.061,63	7.747,45	38.826,65	44.499,97	90.047,49	58.667,95	36.424,69	26.899,22	23.703,30	22.660,27	40.208,35	56.542,43	491.289,40	330.500,00
ISS	44.988,19	75.982,33	104.514,84	189.698,54	189.698,54	38.737,89	41.580,12	54.015,93	68.996,93	60.941,74	90.913,32	41.398,85	854.238,81	1.493.500,00
ITBI	30.836,79	2.089,11	25.290,61	11.849,40	20.595,58	48.077,56	31.195,43	27.129,91	53.990,52	28.896,88	63.755,82	11.415,01	355.120,62	447.500,00
IRRF	137.291,19	170.551,64	146.605,00	140.714,43	11.853,16	138.978,38	136.644,87	191.284,35	186.551,74	169.136,79	247.803,96	276.837,66	1.954.251,17	1.524.800,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.708,09	36.462,30	46.083,18	52.474,82	28.121,58	9.958,44	7.978,50	6.163,19	4.409,28	2.952,16	24.609,10	19.852,85	275.773,49	79.100,00
Contribuições	2.191,73	0,00	0,00	176,94	0,00	11.477,53	0,00	11.934,49	0,00	0,00	837,66	937,54	27.555,89	244.200,00
Receta Patrimonial	73.860,97	56.049,23	59.046,47	56.223,37	58.317,57	62.330,44	47.000,86	52.113,30	52.942,40	67.794,26	59.773,87	62.821,47	709.134,21	787.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.542,07	55.783,34	59.633,75	56.223,37	58.178,07	62.190,94	47.000,86	51.640,80	52.802,90	68.055,28	59.773,87	53.525,53	688.350,78	781.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	318,90	265,89	272,72	0,00	139,50	139,50	0,00	472,50	139,50	9.738,98	0,00	9.295,94	20.783,43	5.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	232.849,51	270.715,23	439.279,34	205.838,77	399.295,25	224.505,06	384.381,72	349.320,57	232.241,77	316.303,80	229.045,30	305.535,37	3.589.311,69	3.920.800,00
Transferências Correntes	4.471.931,73	4.753.293,84	5.496.205,77	6.547.020,05	5.775.764,91	5.654.373,47	4.705.601,58	5.199.216,19	6.489.279,93	7.990.098,82	6.571.133,98	5.936.056,33	69.579.156,60	95.808.336,62
Cota-Parte do FPM	2.195.158,18	2.509.750,86	2.789.991,00	2.605.830,68	3.206.808,83	2.209.718,56	2.252.584,19	2.092.115,86	2.714.445,95	4.310.730,64	2.391.002,83	3.251.168,41	32.529.305,99	50.435.757,86
Cota-Parte do ICMS	369.252,63	391.624,78	529.808,75	381.724,74	457.119,31	426.244,67	48.680,49	519.861,91	389.539,22	632.348,37	445.649,43	390.163,10	5.380.119,72	7.182.700,00
Cota-Parte do IPVA	331.445,73	27.019,02	38.886,42	46.949,38	65.675,70	72.938,89	45.680,49	67.411,33	46.926,07	55.536,14	46.449,53	89.189,44	638.808,14	766.900,00
Cota-Parte do ITR	318,71	250,61	301,13	234,26	113,67	1.063,51	12.983,37	29.452,40	2.338,33	5.859,80	643,60	219,72	53.779,11	11.800,00
Transferências da LC 61/1989	2.224,35	2.371,32	2.132,42	2.659,08	2.415,87	2.150,35	2.786,87	3.113,30	2.550,95	2.777,21	3.225,24	3.354,42	31.761,38	30.800,00
Transferências do FUNDEB	1.288.628,57	1.285.783,49	1.391.008,16	1.388.412,48	1.345.871,94	1.466.509,85	1.346.140,03	1.419.800,18	1.592.210,27	1.833.851,27	2.521.601,61	1.557.787,81	18.639.665,66	21.986.400,00
Outras Transferências Correntes	583.203,56	536.493,76	544.077,89	2.121.209,43	716.096,99	1.424.873,00	617.181,96	1.067.400,21	1.741.269,14	1.157.995,39	1.154.741,74	644.173,43	12.308.716,60	15.393.978,76
Outras Receitas Correntes	5.688,73	6.858,71	3.147,77	3.260,10	3.569,10	2.684,62	1.989,41	4.731,91	10.675,91	4.630,45	4.089,13	5.961,01	57.281,91	278.000,00
DEDUÇÕES (II)	-519.574,94	-585.728,91	-671.797,34	-606.947,66	-476.673,88	-548.167,91	-481.756,74	-541.768,16	-630.649,81	-736.069,47	0,00	0,00	-5.799.134,82	0,00
Contrib. do S(á)or para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finance. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-519.574,94	-585.728,91	-671.797,34	-606.947,66	-476.673,88	-548.167,91	-481.756,74	-541.768,16	-630.649,81	-736.069,47	0,00	0,00	-5.799.134,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.561.828,62	4.794.020,93	5.688.060,29	6.497.610,38	6.100.557,30	5.681.623,43	4.911.040,44	5.381.040,90	6.492.141,97	7.936.345,70	7.332.350,49	6.717.358,52	72.093.978,97	104.913.836,62
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.600,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)	4.561.828,62	4.794.020,93	5.688.060,29	6.496.010,38	6.100.557,30	5.681.623,43	4.911.040,44	5.381.040,90	6.492.141,97	7.936.345,70	7.332.350,49	6.717.358,52	70.493.978,97	104.913.836,62
(*) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	83.794,47	64.423,70	60.178,80	62.382,36	62.859,87	237.121,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.760,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - *)	4.478.034,15	4.729.597,23	5.627.881,49	6.433.628,02	6.037.697,43	5.444.502,03	4.911.040,44	5.381.040,90	6.492.141,97	7.936.345,70	7.332.350,49	6.717.358,52	69.923.218,37	104.913.836,62

FONTE: Sistema: Sistema TABFILL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI. Emissão: 28/03/2024, às 13:43:46. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:48:36.

Selma Rodrigues Souto

SELMA RODRIGUES SOUTO
 Prefeita Municipal
 CPF: 002.623.305-39

IRamácia Antunes da Luz Souza

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 029.492.805-79

Lucivalda Lopes Silva Bastos

LUCIVALDA LOPES SILVA BASTOS
 Controlador(a)
 Reg. Prof.: CRC BA-01/90860-4



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Req. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	104.913.836,62		14.049.709,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.875.400,00		873.337,35
IPTU	330.500,00		96.750,78
ISS	1.493.500,00		132.312,17
ITBI	447.500,00		75.170,83
IRRF	1.524.800,00		524.641,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.100,00		44.461,95
Contribuições	244.200,00		1.775,20
Receita Patrimonial	787.100,00		122.595,34
Aplicações Financeiras (II)	781.600,00		113.299,40
Outras Receitas Patrimoniais	5.500,00		9.295,94
Transferências Correntes	95.808.336,62		12.507.370,31
Cota-Parte do FPM	50.435.757,86		5.642.171,24
Cota-Parte do ICMS	7.182.700,00		843.812,53
Cota-Parte do IPVA	766.900,00		135.638,97
Cota-Parte do ITR	11.800,00		863,32
Transferências da LC 61/1989	30.800,00		6.579,66
Transferências do FUNDEB	21.986.400,00		4.079.389,42
Outras Transferências Correntes	15.393.978,76		1.798.915,17
Demais Receitas Correntes	4.198.800,00		544.630,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	4.198.800,00		544.630,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	104.132.236,62		13.936.409,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.217.200,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	10.900,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	27.200,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	27.200,00		0,00
Transferências de Capital	7.179.100,00		0,00
Convênios	6.777.600,00		0,00
Outras Transferências de Capital	401.500,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)+(IX)+(X)+(XI)+(XII)	7.206.300,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	111.338.536,62		13.936.409,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+(XIII))	111.338.536,62		13.936.409,61

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						Em reais	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	83.500.397,56	49.255.025,56	11.657.697,74	11.168.878,67	554.645,75	7.340,43	7.340,43	
Pessoal e Encargos Sociais	53.307.371,24	37.187.510,60	8.182.869,94	8.177.874,66	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	30.187.526,32	12.067.514,96	3.474.827,80	2.991.004,01	554.645,75	7.340,43	7.340,43	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	30.187.526,32	12.067.514,96	3.474.827,80	2.991.004,01	554.645,75	7.340,43	7.340,43	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	83.494.897,56	49.255.025,56	11.657.697,74	11.168.878,67	554.645,75	7.340,43	7.340,43	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.080.400,00	2.092.780,47	277.906,51	277.906,51	0,00	440.561,66	440.561,66	
Investimentos	9.050.000,00	1.292.780,47	121.081,01	121.081,01	0,00	440.561,66	440.561,66	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.030.400,00	800.000,00	156.825,50	156.825,50	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	9.050.000,00	1.292.780,47	121.081,01	121.081,01	0,00	440.561,66	440.561,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	271.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.816.197,56	50.547.806,03	11.778.778,75	11.289.959,68	554.645,75	447.902,09	447.902,09	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.816.197,56	50.547.806,03	11.778.778,75	11.289.959,68	554.645,75	447.902,09	447.902,09	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							1.643.902,09	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							1.643.902,09	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.643.902,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	0,00
--	-------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00
--	-------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados		
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/03/2024, às 13:45:58, Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:45:58.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.661,03	169.404,25	169.404,25	0,00	3.661,03	995.866,93	1.678.796,21	441.011,66	0,00	2.233.651,48	
PODER EXECUTIVO	3.661,03	169.404,25	169.404,25	0,00	3.661,03	995.866,93	1.678.796,21	441.011,66	0,00	2.233.651,48	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI	3.661,03	169.404,25	169.404,25	0,00	3.661,03	995.866,93	1.678.796,21	441.011,66	0,00	2.233.651,48	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.661,03	169.404,25	169.404,25	0,00	3.661,03	995.866,93	1.678.796,21	441.011,66	0,00	2.233.651,48	

FONTE: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/03/2024, às 13:46:31. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:46:31.

Souto

SELMA RODRIGUES SOUTO
 Prefeita Municipal
 CPF: 002.623.305-39

A

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 029.492.805-79

Lucivalva

LUCIVALVA LOPES SILVA BASTOS
 Controlador(a)
 Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.796.300,00			828.875,40	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	330.500,00			96.750,78	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	447.500,00			75.170,83	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.493.500,00			132.312,17	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.524.800,00			524.641,62	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.427.957,86			6.629.065,72	
2.1- Cota-Parte FPM	50.435.757,86			5.642.171,24	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.823.457,86			5.642.171,24	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.612.300,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.182.700,00			843.812,53	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.800,00			6.579,66	
2.4- Cota-Parte ITR	11.800,00			863,32	
2.5- Cota-Parte IPVA	766.900,00			135.638,97	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.224.257,86			7.457.941,12	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.163.131,57			1.325.813,14	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.392.932,89			538.672,14	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.094.900,00			4.092.055,80	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.011.000,00			2.459.945,91	
6.1.1- Principal	15.902.500,00			2.447.279,53	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	108.500,00			12.666,38	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.425.600,00			1.309.619,03	
6.2.1- Principal	4.425.600,00			1.309.619,03	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.358.300,00			249.761,07	
6.3.1- Principal	1.358.300,00			249.761,07	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00			72.729,79	
6.4.1- Principal	300.000,00			72.729,79	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.739.368,43			1.121.466,39	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				386.887,73	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				386.887,73	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				4.478.943,53	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.032.900,00	15.150.000,00	3.358.757,13	3.358.757,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	15.150.000,00	3.358.757,13	3.358.757,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	3.200.000,00	844.663,36	844.663,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	10.600.000,00	2.285.853,54	2.285.853,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.100.000,00	218.662,07	218.662,07	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	250.000,00	9.578,16	9.578,16	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	22.032.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.933.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	14.327.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.373.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	330.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	1.068.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.688.320,97	3.536.017,01	3.439.489,66	12.152.303,96	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.600.000,00	2.847.221,77	2.847.221,77	9.752.778,23	0,00	387.275,86
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.411.117,92	606.155,44	534.391,59	1.804.962,48	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	559.633,00	46.584,75	46.584,75	513.048,25	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	117.570,05	36.055,05	11.291,55	81.515,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.150.000,00	3.358.757,13	3.358.757,13	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	59.633,00	46.584,75	46.584,75	13.048,25	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.813.528,21		3.358.757,13	3.358.757,13	83,57	
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	124.880,54		0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	37.464,16		46.584,75	46.584,75	18,65	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	409.205,58	556.038,79	556.038,79	146.833,21	13,59	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.818.914,89	1.818.914,89	0,00	0,00	1.818.914,89	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.327.026,12	1.327.026,12	0,00	0,00	1.327.026,12	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	491.888,76	491.888,76	0,00	0,00	491.888,76	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	2.385.355,45	328.279,17	281.879,20	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	1.382.055,45	305.843,38	259.443,41	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	126.000,00	20.135,79	20.135,79	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	57.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.633.800,00	17.416.376,42	3.789.454,17	3.709.490,70	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.933.100,00	3.800.000,00	844.663,36	844.663,36	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	4.933.100,00	3.800.000,00	844.663,36	844.663,36	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.700.700,00	13.616.376,42	2.944.790,81	2.864.827,34	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						328.279,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.325.813,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						146.833,21
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						1.507.259,10
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.864.485,28	1.507.259,10		20,21		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40,04	0,00	0,00	0,00	40,04	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	40,04	0,00	0,00	0,00	40,04	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.620.978,76		195.703,54		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.030.078,76		195.694,41		
31.1.1- Salário-Educação	1.510.178,76		191.363,19		
31.1.2- PDDE	41.900,00		23,13		
31.1.3- PNAE	349.600,00		33,00		
31.1.4 - PNATE	59.800,00		143,45		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	68.600,00		4.131,64		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	590.900,00		9,13		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.818.216,76	590.093,90	86.038,18	69.762,76	504.055,72
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	523.700,00	313.893,90	69.762,76	69.762,76	244.131,14
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.684.600,00	98.000,00	10.407,50	0,00	87.592,50
32.3- ENSINO MÉDIO	48.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.561.016,76	178.200,00	5.867,92	0,00	172.332,08
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.695.616,76	18.663.770,32	3.950.334,36	3.791.131,62	14.713.435,96
33.1- Despesas Correntes	27.927.716,76	18.214.793,42	3.833.986,85	3.674.784,11	14.380.806,57
33.1.1- Pessoal Ativo	21.144.338,00	16.393.000,00	3.400.332,15	3.400.332,15	12.992.667,85
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.783.378,76	1.821.793,42	433.654,70	274.451,96	1.388.138,72
33.2- Despesas de Capital	1.767.900,00	448.976,90	116.347,51	116.347,51	332.629,39
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.767.900,00	448.976,90	116.347,51	116.347,51	332.629,39
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	386.887,73		12.879,16		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.092.055,80		191.363,19		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.439.489,66		0,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.039.453,87		204.242,35		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	283.564,60		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.323.018,47		204.242,35		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/03/2024, às 13:46:54, Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:46:54.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.796.300,00	3.796.300,00	828.875,40	21,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.500,00	330.500,00	96.750,78	29,27
IPTU	330.500,00	330.500,00	96.750,78	29,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.500,00	447.500,00	75.170,83	16,80
ITBI	447.500,00	447.500,00	75.170,83	16,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.493.500,00	1.493.500,00	132.312,17	8,86
ISS	1.493.500,00	1.493.500,00	132.312,17	8,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.524.800,00	1.524.800,00	524.641,62	34,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.815.657,86	55.815.657,86	6.629.065,72	11,88
Cota-Parte FPM	47.823.457,86	47.823.457,86	5.642.171,24	11,80
Cota-Parte ITR	11.800,00	11.800,00	863,32	7,32
Cota-Parte IPVA	766.900,00	766.900,00	135.638,97	17,69
Cota-Parte ICMS	7.182.700,00	7.182.700,00	843.812,53	11,75
Cota-Parte IPI-Exportação	30.800,00	30.800,00	6.579,66	21,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.611.957,86	59.611.957,86	7.457.941,12	12,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	893.206,08	89.320.608,00	264.802,95	26.480.295,00	229.458,45	22.945.845,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	844.206,08	84.420.608,00	264.802,95	26.480.295,00	229.458,45	22.945.845,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	49.000,00	4.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	1.686.140,50	168.614.050,00	612.396,73	61.239.673,00	612.396,73	61.239.673,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.686.140,50	168.614.050,00	612.396,73	61.239.673,00	612.396,73	61.239.673,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	250.000,00	25.000.000,00	162.010,29	16.201.029,00	162.010,29	16.201.029,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	250.000,00	25.000.000,00	162.010,29	16.201.029,00	162.010,29	16.201.029,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	1.879.638,36	187.963.836,00	581.314,45	58.131.445,00	561.126,42	56.112.642,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.877.638,36	187.763.836,00	581.314,45	58.131.445,00	561.126,42	56.112.642,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	2.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	4.708.984,94	470.898.494,00	1.620.524,42	162.052.442,00	1.564.991,89	156.499.189,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.708.984,94	1.620.524,42	1.564.991,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.708.984,94	1.620.524,42	1.564.991,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.118.691,17	1.118.691,17	1.118.691,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.590.293,77	501.833,25	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	63,14	21,73	20,98

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = 0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.662.100,00	10.662.100,00	1.398.866,37	13,12
Provenientes da União	10.246.700,00	10.246.700,00	1.391.366,37	13,58
Provenientes dos Estados	415.400,00	415.400,00	7.500,00	1,81
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.662.100,00	10.662.100,00	1.398.866,37	13,12

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.719.500,00	8.362.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.033.700,00	7.676.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	685.800,00	685.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.471.700,00	2.521.700,00	5.000,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.336.600,00	2.386.600,00	5.000,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	135.100,00	135.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.700,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.700,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.700,00	110.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.700,00	110.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	454.100,00	454.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	452.700,00	452.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.777.700,00	11.470.200,00	5.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.786.500,00	10.829.000,00	4.080.842,14	37,68	1.525.747,85	14,09	1.440.581,81	13,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.024.700,00	6.049.700,00	3.535.858,52	58,45	850.420,23	14,06	850.420,23	14,06	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	121.700,00	121.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.700,00	110.700,00	100.000,00	90,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.035.100,00	1.035.100,00	650.000,00	62,80	162.010,29	15,65	162.010,29	15,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.556.624,00	2.434.124,00	1.879.638,36	77,22	581.314,45	23,88	561.126,42	23,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.777.700,00	11.470.200,00	4.713.984,94	41,10	1.620.524,42	14,13	1.564.991,89	13,64	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.777.700,00	11.470.200,00	4.713.984,94	41,10	1.620.524,42	14,13	1.564.991,89	13,64	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/03/2024, às 13:47:33, Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:47:33.

Notas:

1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRACÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	69.468.563,50	72.093.978,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/03/2024, às 13:48:29, Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:48:29.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				112.131.036,62	
Previsão Atualizada				112.131.036,62	
Receitas Realizadas				14.049.709,01	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				93.535.884,00	
Créditos Adicionais				4.128.213,56	
Dotação Atualizada				93.852.097,56	
Despesas Empenhadas				51.347.806,03	
Despesas Liquidadas				11.935.604,25	
Despesas Pagas				11.446.785,18	
Superávit Orçamentário				2.114.104,76	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				51.347.806,03	
Despesas Liquidadas				11.935.604,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				72.093.978,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				70.493.978,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				69.541.213,57	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.643.902,09	164.390.209,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	888.904,74	88.890.474,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		661.675,04	0,00	554.645,75	107.029,29
Poder Executivo		661.675,04	0,00	554.645,75	107.029,29
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.681.593,61	0,00	447.902,09	2.233.691,52
Poder Executivo		2.681.593,61	0,00	447.902,09	2.233.691,52
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.343.268,65	0,00	1.002.547,84	2.340.720,81
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.507.259,10	<18% / 25%>	22,18	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.358.757,13	70%	83,57	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		46.584,75	15%	18,65	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.620.524,42	15,00	21,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI, Emissão: 28/03/2024, às 13:49:51, Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:49:51.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal
CPF: 002.623.305-39IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 029.492.805-79LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-019096/0-4



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Fevereiro de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	21/02/2024	581,79	347	21/02/2024	581,79	202402210001
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	23/02/2024	117,47	350	23/02/2024	117,47	202402230018
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	23/02/2024	261,65	351	23/02/2024	261,65	202402230019
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	23/02/2024	140,85	352	23/02/2024	140,85	202402230020
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	23/02/2024	160,98	353	23/02/2024	160,98	202402230021
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	23/02/2024	246,48	354	23/02/2024	246,48	202402230022
TOTAL	-	1.509,22	-	-	1.509,22	-

Selma Rodrigues Souto

SELMA RODRIGUES SOUTO
 Prefeita Municipal
 CPF: 002.623.305-39

IRAMÁCIA Antunes da Luz Souza

IRAMÁCIA ANTUNES DA LUZ SOUZA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 029.492.805-79

Lucidalva Lopes Silva Bastos

LUCIDALVA LOPES SILVA BASTOS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC BA-0190960-4